

AVISO

Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Carreira e Categoria de Técnico Superior - Área de Marketing - Ref.ª X

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal, acima referido, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal para o ano de 2018, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Mangualde, adotada na sua reunião realizada em 28/05/2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, e aviso datado de 29/06/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) - Oferta n.º OE201806/0871, na mesma data e na página eletrónica do Município de Mangualde, em consequência da deliberação do Júri do procedimento tomada em sua reunião realizada em 28/06/2018.

Candidatos admitidos:

- Susana Isabel F. Amaral

Candidatos Excluídos:

- Daniel Lopes Francisco
- Diana Carvalho
- Pedro Fernandes
- Sara Oliveira Lopes
- Sara Alexandra Ramos

Fundamentação de exclusão: o júri do procedimento verificou que os candidatos Daniel Lopes Francisco, Diana Carvalho, Pedro Fernandes, Sara Alexandra Ramos não apresentaram certificado de habilitações literárias, não apresentam certificados de habilitações profissionais ou de formação; não assinaram nem dataram o currículo vitae, não apresentam requerimento de candidatura, nem apresentaram declaração emitida pela entidade/serviço contratante, contendo a identificação do candidato, comprovativa de que as funções que prestou, foram consideradas necessidades permanentes e respetivo período em que as desempenhou

A candidata Sara Oliveira Lopes, não apresenta certificados de habilitações profissionais ou de formação; não assina nem data o currículo vitae, não apresenta requerimento de candidatura, nem apresenta declaração emitida pela entidade/serviço contratante, contendo a identificação do candidato, comprovativa de que as funções que prestou, foram consideradas necessidades permanentes e respetivo período em que as desempenhou.

Face a estes dados foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 9, do art.º 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º e artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do ponto 12.6 do Aviso anteriormente referido, a intenção de excluir o candidato acima referido pelas razões expostas.

Município de Mangualde, 21 de agosto de 2018

A Presidente do Júri



(Maria Jorge Mendes)

